



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 15

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de outubro de 2019.

Natácha Brito de Assis  
**Auxiliar Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 36  
2019

Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2019.  
Ofício GP/SEC nº 384/19.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 146/19, referente ao Projeto de Lei nº 172/19, que “Insera no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba a ‘Semana Municipal do Livro’”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 14 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

pl. 17  
7/2019

**AUTÓGRAFO Nº 146/19**

**PROJETO DE LEI Nº 172/19**

(PL de autoria do vereador Célio Massao Kanesaki)

**Inserir no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba a “Semana Municipal do Livro”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 14 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal do Livro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Livro será realizada, anualmente, no mês de abril, com ações voltadas para o incentivo à leitura, disseminação de práticas de leitura, feiras de livros, ações educativas.

**Art. 3º** A realização do evento tem o objetivo aproveitar o Dia Mundial do Livro, comemorado em 23 de abril, para trabalhar ações de incentivo e disseminação à Leitura.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
1º Secretário